

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CME Nº 002 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Define Diretrizes para Implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Teodoro Sampaio, alinhado à Política Nacional de Alfabetização - O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- CNCA, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), Documento Referencial Curricular Municipal de Teodoro Sampaio (RCM) e a Lei nº 623, de 22 de dezembro de 2015 do Conselho Municipal de Educação de Teodoro Sampaio, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, instituído pela Lei nº 623 de 22 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais regimentais,

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Municipal da Educação de Teodoro Sampaio, conforme a Lei Municipal nº 623 de 22 de dezembro de 2015, baixar normas relacionadas sobre a educação e o ensino, aplicáveis no âmbito do Sistema; baixar normas complementares para o regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino; proceder à avaliação do funcionamento do Sistema Municipal; analisar e aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas; analisar e aprovar a proposta para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas das comunidades; deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares que lhe sejam submetidas; analisar e aprovar calendários por ano letivo, adequando-os às peculiaridades regionais; regularização da vida escolar e de equivalência de estudos, entre outras;

**CONSIDERANDO**, os marcos legais que apontam a necessidade da ampliação das horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma Educação em Tempo Integral, a saber: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Lei nº 9.394/96, artigo 34; Meta 6, do Plano Nacional de Educação – PNE instituído pela lei 13.005/2014-2024).

**CONSIDERANDO** que, à ampliação da jornada escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental representa um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar as oportunidades de múltiplas aprendizagens para o desenvolvimento integral dos estudantes nas dimensões cognitiva, social, cultural, criativa, artística, crítica e científica.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.495 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

**CONSIDERANDO** que a escola em tempo integral amplia as possibilidades da promoção de uma Educação Integral dos educandos, e também contribui significativamente para a consolidação de um currículo integrado, capaz de promover o desenvolvimento da identidade pessoal e territorial, articuladas com os aspectos cultural e social, com potencial de promover a melhoria da qualidade da educação e elevar os níveis de aprendizagem.

**RESOLVE:**

### CAPITULO I DA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 1º- Definir diretrizes gerais para a implantação da política de Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio-BA.

Art. 2º - A presente Resolução comprehende a Educação em Tempo Integral como uma proposta de educação comprometida com o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural.

Art. 3º- As dimensões da Educação Integral são assim definidas:

- I. Dimensão intelectual: refere-se à apropriação das linguagens, códigos e tecnologias, ao exercício da lógica e da análise crítica, à

## **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

capacidade de acesso e produção de informação, à leitura crítica do mundo.

II. Dimensão física - relaciona-se à compreensão das questões do corpo, do autocuidado e da atenção à saúde, da potência e da prática física e motora.

III. Dimensão emocional ou afetiva - refere-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança e capacidade de autorrealização, da capacidade de interação com empatia, do sentimento de pertencimento.

IV - Dimensão social: refere-se à compreensão das questões sociais, ao exercício da cidadania e vida política, ao reconhecimento e exercício de direitos e deveres, bem como responsabilidade para com o coletivo.

V- Dimensão cultural: diz respeito à apreciação e fruição das diversas culturas, às questões identitária, à produção cultural em suas diferentes linguagens, ao respeito das diferentes perspectivas, práticas e costumes sociais.

Art. 4º- Educação Integral pressupõe a existência de um projeto coletivo, compartilhado por estudantes, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

#### **Art. 5º- A proposta de Educação Integral tem como princípios:**

- I- Equidade - reconhece o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes, e agentes, para o enfrentamento das desigualdades educacionais.
- II- Inclusão - reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção de uma política formativa, não como algo compensatório.
- III- Contemporaneidade - está alinhada às demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos, com o outro, com as questões humanitárias.
- IV- Sustentabilidade - se compromete com processos educativos contextualizados, sustentáveis no tempo e no espaço, buscando integrar o que se aprende e o que se pratica na vida cotidiana.

#### **Art. 6º- São objetivos da Educação Integral:**

- I- Promover a formação e o desenvolvimento humano global e não apenas o acúmulo informacional;
- II - Assegurar a intersecção dos aspectos biológico-corporais, do movimento humano, da sociabilidade, da cognição, do afeto, da moralidade e da ética;
- III- Promover um currículo diversificado, enriquecido com oferta das diferentes abordagens pedagógicas por meio de ações interventivas, oficinas, ateliês, jogos, brincadeiras, arte, esporte, cultura, lazer entre outros;

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

---

IV- Oferecer aos estudantes, oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V- Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI- Colaborar com o desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional dos estudantes.

VII - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

VIII – Elaborar e implantar a Política Municipal de Educação em Tempo Integral na educação básica;

IX – Monitorar e avaliar a Política Municipal de Educação em Tempo Integral na educação X- Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada em tempo integral;

**Parágrafo único.** A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral pressupõe:

I - Que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II - Prevenção às violências;

III - Promoção de direitos sociais, direitos humanos e ambientais;

IV - Fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e

V - Fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

**Art. 7º- São critérios para seleção das escolas que terão a Educação em Tempo Integral.**

I- Estarem situadas em áreas de situação de risco social e vulnerabilidade;

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

---

II - Estarem localizadas em regiões proporcionalmente maiores para que venham atender um número maior de alunos;

III- Terem menor desempenho em avaliações nas esferas municipal, estadual e federal;

IV - Apresentarem maior distorção idade série;

V- Terem número maior de estudantes inscritos no programa bolsa família.

**Parágrafo Único.** Os critérios servirão de base para um melhor atendimento nas Unidades de Ensino no que se referem à ampliação da carga horária escolar.

### CAPITULO III

#### DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

**Art. 8º - A implantação da Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino exige a adoção das seguintes diretrizes:**

I - Articulação dos conteúdos curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;

II - Constituição de espaços educativos para o desenvolvimento curricular;

III- Integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com a comunidade;

IV - Afirmação das culturas dos direitos humanos;

V - Envolvimento das várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;

VI - Desenvolvimento, das habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas, éticas e cognitivas;

## **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

---

VII - Desenvolvimento de práticas curriculares pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagens com proteção social, promovendo outras possibilidades;

VIII - Desenvolvimento de atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;

IX - Construção de espaços de participação, de diálogos, roda de conversa com pessoas da comunidade, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;

X - Integração da escola com outras instituições, com ações intencionais e intersetoriais, sendo a escola a articuladora e gestora das ações;

XI - Inclusão de outros profissionais para atuarem com a escola na função de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber e do desenvolvimento humano.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PÚBLICO PRIORITÁRIO**

Art. 9º - O público-alvo previsto no Plano Municipal de Educação - Lei Municipal nº 618 de 19 de junho de 2015, será os estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica.

Art. 10 - São considerados como público prioritário, os estudantes em vulnerabilidade social, pertencentes à grupos e/ou comunidades que apresentam índices de desigualdade social e educacional.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA CARGA HORÁRIA E ARRANJOS DE ATENDIMENTO**

Art. 11- O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 12 - O cômputo da carga horária do tempo integral inclui: o tempo da escolarização, o horário das refeições e o tempo das Atividades Curriculares Complementares.

Art. 13 - O calendário escolar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida, anualmente, pela entidade mantenedora para a Escola de Tempo Integral, totalizando, no mínimo, 1.400 horas.

Art. 14 - O atendimento aos estudantes dar-se-á nos seguintes arranjos:

I- **Escola com Turmas de Escolarização com Tempo Integral** - quando todos os alunos da escola permanecem em tempo contínuo na escola, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado à escolarização, alimentação, higienização, atividades recreativas em período integral igual ou superior a 7h;

II- **Escola com Turma Única em Tempo Integral** - quando todos os alunos de uma única turma permanecem na escola com tempo de escolarização e Atividade Curricular Complementar, igual ou superior a 7h diárias;

III- **Escola com Turma Diversa em Tempo Integral** - quando todos os alunos de uma turma frequentam a escolarização em um turno, e no turno oposto apenas parte dos alunos frequentam Atividades Curriculares Complementares; ou quando todos os alunos de uma turma frequentam a escolarização em um turno e participam de atividades complementares no turno oposto em turmas diferentes, diversificando as atividades, os dias da semana e o horário de atendimento.

### CAPÍTULO VI

#### DO CURRÍCULO

Art. 15- A organização do currículo de Educação em Tempo Integral deverá se fundamentar nos seguintes documentos: Compromisso Criança Alfabetizada-CNCA, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Curricular

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Referencial da Bahia (DCRB), Documento Referencial Curricular Municipal (RCM) e nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP's).

#### Seção I

##### Do Currículo na Educação Infantil em Tempo Integral

Art. 16- O currículo na Educação Infantil em Tempo Integral abrangerá o trabalho por direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, devendo atender aos seguintes direitos básicos:

- I- **Brincar** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças, adultos e idosos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- II-**Participar** ativamente, com idosos, adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
- III - **Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.
- IV- **Expressar** como sujeito dialógico, criativo e sensível suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**V - Conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

**Art. 17-** Na Educação Infantil em Tempo Integral, o trabalho pedagógico será organizado a partir dos Campos de Experiências estabelecidos pela BNCC, a saber:

- I - O eu, o outro e o nós.
- II. Corpo, gestos e movimentos.
- III- Traços, sons, cores e formas.
- IV- Escuta, fala, pensamento e imaginação.
- V- Espaços, tempos, quantidades, reações e transformações.

**Art. 18-** As Atividades Curriculares Complementares na Educação Infantil em Tempo Integral, definidas na Matriz Curricular que consta no Anexo I desta Resolução deverá assegurar:

- I- Momento de musicalidade;
- II- Momentos de leitura: contação de histórias, leitura dialogada, motivação para leitura com manuseio de livros e práticas de leitura de memórias;
- III- Momento de brincadeiras: envolvendo as brincadeiras culturais, o brincar livre, a construção de brinquedos;
- IV – Momento investigação, jogos e recreação: tempo para participar de jogos cooperativos, em equipe, desafios, circuitos;
- V - Momento do sono: tempo reservado para o descanso da criança;
- VI - Momento do banho: tempo de orientação sobre a higiene durante o banho, desenvolvendo progressivamente a autonomia da criança;

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

VII - Momento de interação com o meio ambiente por meio de passeios em jardins, piqueniques, plantio de hortas escolares, dentre outros;

VIII - Momento reservado para atividades de integração ao ar livre

### Seção II

#### Do Currículo no Ensino Fundamental

Art. 19 - O Currículo no Ensino Fundamental em Tempo Integral abrangerá o trabalho por áreas do conhecimento e componentes curriculares, para o tempo de escolarização e uma parte diversificada com Atividades Curriculares Complementares (ACC).

Art. 20 - O currículo no tempo da escolarização atende ao que estabelece a legislação vigente, conforme a BNCC, a saber:

I - Área de Linguagens

- a) Língua Portuguesa
- b) Arte
- c) Educação Física
- d) Língua Inglesa

II - Área da Matemática

III - Área das Ciências da Natureza

IV - Área das Ciências Humanas

a) História

b) Geografia

V- Ensino Religioso

**Parágrafo Único:** A oferta da Língua Inglesa é obrigatória a partir do 6º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais.

## **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

---

**Art. 21-** As Atividades Curriculares Complementares atendem ao que se estabelece na Matriz Curricular do Sistema Municipal de Ensino, que consta no Anexo I, II e III desta Resolução, por meio de oficinas, projetos culturais, recreações, passeios, práticas de esporte, que entrem eiam o currículo de modo flexível e variável.

**Art. 22-** Na organização da Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental, as escolas poderão fazer opções anuais dentre os seguintes eixos:

**I- Cultura, Artes e Educação Patrimonial Cultural** - música (canto-coral, banda, iniciação musical); artes (teatro e dança); manifestações culturais regionais (artesanato, cavalcada, vaquejada, danças folclóricas, eventos religiosos, ...) leitura e salas temáticas (leitura),

**II- Esporte e Lazer** - atividade desportiva (Tênis de mesa, futebol, ciclismo, futsal, vôlei e capoeira, etc);

**III- Acompanhamento Pedagógico**- português e matemática;

**IV- Comunicação- uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica** - cultura digital e tecnologia, tecnologias educacionais;

**V- Educação para o Consumo, Educação Financeira e Fiscal-** educação financeira, educação para o consumo sustentável.

**Art. 23-** Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, gestão administrativa/pedagógica, organização do tempo e espaço físico, seleção de materiais, disposição e utilização dos equipamentos mobiliários da escola.

**Art. 24-** O currículo da Educação Integral deve superar a ideia de turno e contraturno, deixando de lado a ideia de dois currículos diferentes.

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

---

**Art. 25** - A escola deve entender as atividades como algo que interlace as disciplinas já existentes, fazendo com que o esporte, a cultura, as artes, a tecnologia, façam parte de um único currículo.

I - A avaliação deve ser contextualizada e estar à serviço de cada comunidade, escola e sujeito.

II- A avaliação é tida como instrumento que integra e cria sinergia nos diversos âmbitos responsáveis pela implementação da Educação em Tempo Integral e pela aprendizagem das crianças, adolescentes e jovens.

III- A avaliação é multidimensional, pois envolve todas as suas categorias (somativas, formativas e de performances) e dimensões que operam conjuntamente.

IV- A avaliação é caminho para aprendizagem e deve ser formativa para todos que dela participam.

V- A noção de qualidade é socialmente construída no tempo e no espaço e requer diálogo com a comunidade escolar para ser definida.

VI- A autoavaliação deve ser prática contínua do fazer pedagógico, pois potencializa a autonomia dos sujeitos nela envolvidos, através do exercício da participação e de reflexão de suas práticas, estimulando o autoconhecimento, comparando e registrando o que se sabia antes e depois de um estudo.

**Art. 27** - Constituem princípios-chave para o desenvolvimento e a avaliação formativa (continua) das práticas pedagógicas comprometidas com direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral.

I - Ser exequível e relevante para os estudantes;

II - Sempre considerar conhecimentos prévios dos estudantes;

III - Estimular propostas que conectem autonomia, pertencimento e diferentes habilidades;

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 
- IV - Priorizar atividades realizadas em pares ou grupos.

### CAPÍTULO VII

#### DA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

##### Seção I

###### **Dos Procedimentos para Implantação**

Art. 26- A Educação em Tempo Integral será realizada pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço escolar e extraescolar para a realização das atividades.

§ 1º - Poderá a oferta de Educação Integral ser organizada por zoneamento (escolas próximas) da mesma etapa de ensino.

§ 2º - Cada escola deve apresentar a prioridade, condições mínimas para implantar a Educação Integral em Tempo Integral e condições adequadas para ampliar sua oferta, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos.

##### Seção II

###### **Da Metodologia**

Art. 27 - A metodologia na Educação em Tempo Integral deve facilitar a construção de conhecimentos, cabendo ao docente: planejar situações didáticas de investigação de problemas ou dilemas, estudos do meio, trabalhos de grupo, criações artísticas em ateliês, desenvolvimento de oficinas sobre robótica, experimentação, pesquisas de campo, promoção de debates, oficinas sobre empreendedorismo, dentre outras estratégias que privilegiam o protagonismo estudantil, por meio de metodologias ativas e mediação docente no processo.

## **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Art. 28 - Para manter o ciclo ativo nas diversas áreas do conhecimento e nas diversas abordagens metodológicas, as práticas pedagógicas em Educação em Tempo Integral visam oferecer:

- I - **Múltiplas formas de estudo e de investigação:** oferecer situações de experimentação e criação em que os estudantes sejam instigados a criar, colaborar, reelaborar, testar, avaliar, registrar e comunicar suas aprendizagens;
- II - **Múltiplas linguagens:** na apresentação dos conteúdos de ensino e de aprendizagem, diversificando e articulando oralidade, imagem, textos, gráficos, vídeo, música, linguagem gestual e corporal, enfim, com estímulos aos sentidos e aos modos de representação;
- III- **Múltiplas formas de interação entre os estudantes:** desenvolver comunicação e argumentação em duplas, trios, grupos, conjunto da turma, assembleia para debate ou apresentação;
- IV- **Múltiplas formas de despertar o interesse e o engajamento na atividade de estudo:** para além dos deveres e da obrigação em estudar, para ampliar a motivação e capacidade de construir sentidos e significados compartilhados;
- V- **Envolver estudantes na identificação/resolução de problemas:** para estudo e investigação em sala de aula a partir do que se observa no território (contexto do bairro, meio ambiente, relevo, clima, condições de infraestrutura, saberes locais, culinária, artesanato, agricultura, cultura, etc).

### **Seção III**

#### **Da Avaliação**

Art. 29 - A avaliação das aprendizagens na Educação Integral requer um processo de reflexão e autoavaliação coletivo.

## **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Art. 30- Constituem recomendações para seleção de estratégias de avaliação na Educação Integral;**

I - As políticas setoriais podem ser pactuadas por zoneamentos de infraestruturas da cidade (clubes, quadras, associação, salões comunitários, infraestrutura de órgãos públicos, passando a desencadear ações articuladas com propósitos comuns entre educação, cultura, esporte, assistência social, meio ambiente, entre outros.

II - As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (parques, praças, igrejas, clubes, etc) são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes.

I - Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada das turmas de estudantes em tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

II- Articular a escola com a comunidade, agentes culturais, educadores sociais, buscando melhoria nas diversas áreas a serem trabalhadas.

**Art. 31 - Para implementar a política de Educação em Tempo Integral, as escolas precisam atentar-se para as seguintes orientações junto à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação:**

I - Adequação do Projeto Político Pedagógico da escola;

II - Proposta da ampliação do tempo escolar: a instituição deverá enviar para a Secretaria Municipal de Educação a proposta de mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral, com a carga horária e período de integralização do curso, a organização curricular com

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

---

definição da matriz que pretenderá desenvolver as atividades e as oficinas por área, bem como as Atividades Curriculares Complementares a serem realizadas no contraturno;

III - Critérios de avaliação da aprendizagem: a instituição deverá explicitar no Projeto Político Pedagógico os critérios de avaliação, assim como descrever o sistema de avaliação que fará a aferição do acompanhamento das crianças nas atividades escolhidas.

- Corpo docente: os docentes que atuarão na Educação em Tempo Integral deverão ser habilitados conforme o art. 62 e seguintes da LDB, ou poderão ser selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, via processo Seletivo Municipal, devendo ser assegurada ampla

I publicidade e divulgação em Edital para a realização da Seleção Pública;

II - Coordenador (a) Pedagógico (a): profissional com habilitação para coordenar as ações da Educação de Tempo Integral no município.

III - Descrição dos Recursos Materiais: a instituição de ensino que pretende desenvolver a Educação em Tempo Integral deverá listar os recursos materiais condizentes com o desenvolvimento de ações pedagógicas previstas na sua proposta pedagógica;

IV - Adequação do Regimento Escolar: a escola deverá fazer aditivos ao Regimento Escolar para disciplinar as diretrizes da Educação em Tempo Integral.

Parágrafo Único: Após apresentação da proposta compete à Secretaria de Educação, fazer análise se os espaços físicos e a infraestrutura são condizentes com a proposta curricular pretendida pela escola.

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

---

#### Seção IV

##### Da Equipe Escolar

Art. 32 - A implantação da Educação em Tempo Integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal necessário para sua implementação, sendo considerado, no mínimo, os seguintes profissionais.

- I - **Diretor;**
- II - **Coordenador Pedagógico;**
- III - **Professores pedagógicos e/ou especialistas** das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;
- IV - **Educadores Sociais** - profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, artistas locais, desportistas, entre outros profissionais que atuarão de forma temporária nas Atividades Curriculares Complementares.

§ 1º - A coordenação e articulação das atividades são de responsabilidade dos gestores, coordenadores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, mas, sempre sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 2º - Cabe à direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do município.

§ 3º - O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, igrejas, associação do bairro, academias, de outras secretarias municipais como: Assistência social, Cultura, esporte e

## **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

---

lazer e Saúde, sindicatos, de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola.

§ 4º - Serão considerados colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 33 - Compete a Secretaria Municipal de Educação assegurar, no âmbito do Sistema de Ensino, profissional responsável pela coordenação da política de Educação em Tempo Integral.

Art. 34- Cabe à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e monitorar o cumprimento das Ações Complementares da Educação Integral nas escolas, em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 35- A Secretaria Municipal de Educação promoverá, progressivamente, adequações na infraestrutura física das escolas, com a finalidade de assegurar a melhoria contínua das condições de oferta da Educação em Tempo Integral.

Art. 36 - É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a realização de processos de formação continuada de professores, gestores, educadores sociais, envolvidos na Educação Integral, em parcerias com entes federativos.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37- Na oferta da Educação em Tempo Integral é recomendado o contato com a comunidade escolar e sociedade civil para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da Educação em Tempo Integral e divulgação através dos meios de comunicação.

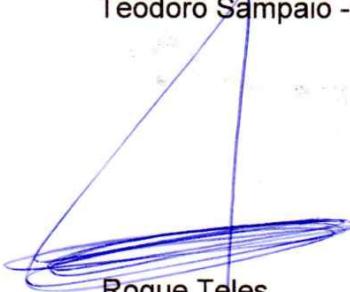
Art. 38- Por tratar-se de uma política intersetorial, a Educação Integral precisa articular ações de parcerias com as diversas secretarias municipais.

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

---

Art. 39- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio -BA, 30 de Junho de 2025.

  
**Roque Teles**  
**Presidente do CME**

  
**Iranildo Alves dos Santos**  
**Secretário Municipal de Educação**

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NA  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>CAMPOS DO CONHECIMENTO</b>	<b>GRUPOS ETÁRIOS</b>		
	<b>Bebês</b>	<b>Crianças muito pequenas</b>	<b>Crianças pequenas</b>
O eu, o outro e o nós			
Corpo, gestos e movimentos			
Traços, sons, cores e formas			
Escuta, fala, pensamento e imaginação			
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações			
<b>ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES</b>			
<b>Atividades Obrigatorias</b>	<b>Complementares</b>	Jogos e recreação, práticas de higiene e cuidado	
<b>Atividades Complementares Optativas</b>		Musicalidade, leitura e escrita, brincadeiras culturais, ateliês de artes criação, balé, horta escolar, pequeno cientista.	

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

## **ANEXO II**

## **MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

Dias letivos: 200		Semanas letivas: 40	Dias semanais: 5				Total de Horas/Aula: 7						
Fundamento Legal: Inciso VII do Art. 24 da Lei Federal 9394/96	ÁREAS DE CONHECIMENTO			6º ano		7º ano		8º ano		9º ano			
	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	200	5	200	5	200	5	200			
			Arte	80	2	80	2	80	2	80			
			Educação Física	40	1	40	1	40	1	40			
		Matemática	Matemática	160	4	160	4	160	4	160			
		Ciências da Natureza	Ciências	120	3	120	3	120	3	120			
		Ciências Humanas	História	80	2	80	2	80	2	80			
			Geografia	80	2	80	2	80	2	80			
		Ensino Religioso	Ensino Religioso	(40 )	1	(40 )	1	(40 )	1	(40 )			
CARGA HORÁRIA TOTAL				800		800		800		800			
ATIVIDADES COMPLEMENTARES													
Cultura, artes e Educação Patrimonial		Canto coral Banda Iniciação musical Dança Teatro		120	3	120	3	120	3	120			
Acompanhamento Pedagógico		Leitura, escrita e produção textual e Matemática		120	3	120	3	120	3	120			
Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnologia		Cultura Digital		120	3	120	3	120	3	120			
Educação para a Cidadania, para Consumo, Educação Financeiro e Fiscal		Matemática e educação financeira.		120	3	120	3	120	3	120			
Iniciação Científica		Pesquisa e projetos		120	3	120	3	120	3	120			
Total da Carga horária complementar				600		600		600		600			
TOTAL GERAL				1400		1400		1400		1400			
QUADRO DE OFERTA DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES													
CÓDIGO / NOME DO EIXO			CÓDIGO / NOME DO EIXO		NOME DA ATIVIDADE								
Cultura, artes e Educação Patrimonial			Música Artes Ciências		Canto – Coral								
					Banda								
					Iniciação Musical								
					Teatro								

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	Danças	
--	--------	--

	Manifestações Culturais	Artesanato
	Leitura e Salas Temáticas	Leitura, Produção e Textos; Oficina de Redação, cursos de Línguas (inglês, Espanhol, Libras); Mídias Tecnologias da Informação; Jornal Escolar; Rádio Escolar.
Esporte e Lazer	Atividade desportiva	Ginástica (rítmica, artística, acrobática) Jogos e Brincadeiras, ciclismo, trilhas ecológicas,etc.
Acompanhamento Pedagógico	Acompanhamento Pedagógico	Português Matemática
Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnologia	Cultural Digital e Tecnologia	Tecnologias Educacionais
Educação para a Cidadania, para Consumo, Educação Financeiro e Fiscal	Educação Financeira	Educação para o consumo sustentável; Direitos humanos; Educação e desenvolvimento sustentável; Saúde e prevenção de doenças; Orientação sexual; Cooperativismo; Educação para a paz; Escola sustentável; Empreendedorismo social.
Iniciação Científica		Pesquisa e projetos para feira de Ciências e da Matemática;

Legenda: **CH/A:** Carga Horária Anual   **CH/S:** Carga Horária Semanal

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**

**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NO ENSINO  
 FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**

Dias letivos: 200		Semanas letivas: 40		Dias semanais: 5				Total de Horas/Aula: 7					
Fundamento Legal: Inciso VII do Art. 24 da Lei Federal 9394/96	ÁREAS DE CONHECIMENTO			6º ano		7º ano		8º ano		9º ano			
	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	200	5	200	5	200	5	200	5		
			Arte	80	2	80	2	80	2	80	2		
			Educação Física	80	2	80	2	80	2	80	2		
		Matemática	Matemática	160	4	160	4	160	4	160	4		
		Ciências da Natureza	Ciências	120	3	120	3	120	3	120	3		
		Ciências Humanas	História	80	2	80	2	80	2	80	2		
			Geografia	80	2	80	2	80	2	80	2		
		Ensino Religioso	Ensino Religioso	(40)	1	(40)	1	(40)	1	(40)	1		
	DIRETÓRIO FÍSICO CADA	Linguagens e Comunicação	Ling. Estrang. Mod. - Inglês	80	2	80	2	80	2	80	2		
		Meio Ambiente	Meio Ambiente	80	2	80	2	80	2	80	2		
CARGA HORÁRIA TOTAL				1000		1000		1000		1000			
ATIVIDADES COMPLEMENTARES													
Cultura, artes e Educação Patrimonial		Canto coral Banda Iniciação musical Dança Teatro		80	2	80	2	80	2	80	2		
Acompanhamento Pedagógico		Leitura, escrita e produção textual e Matemática		80	2	80	2	80	2	80	2		
Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnologia		Cultura Digital		80	2	80	2	80	2	80	2		
Educação para a Cidadania, para Consumo, Educação Financeiro e Fiscal		Matemática e educação financeira.		80	2	80	2	80	2	80	2		
Iniciação Científica		Pesquisa e projetos		80	2	80	2	80	2	80	2		
Total da Carga horária complementar				400		400		400		400			
TOTAL GERAL				1400		1400		1400		1400			

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### QUADRO DE OFERTA DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

CÓDIGO / NOME DO EIXO	CÓDIGO / NOME DO EIXO	NOME DA ATIVIDADE
Cultura, artes e Educação Patrimonial	Música	Canto – Coral
		Banda
	Artes Ciências	Iniciação Musical
		Teatro
		Danças

	Manifestações Culturais	Artesanato
	Leitura e Salas Temáticas	Leitura, Produção e Textos; Oficina de Redação, cursos de Línguas (inglês, Espanhol, Libras); Mídias Tecnologias da Informação; Jornal Escolar; Rádio Escolar.
Esporte e Lazer	Atividade desportiva	Ginástica (rítmica, artística, acrobática) Jogos e Brincadeiras, ciclismo, trilhas ecológicas,etc.
Acompanhamento Pedagógico	Acompanhamento Pedagógico	Português
		Matemática
Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnologia	Cultural Digital e Tecnologia	Tecnologias Educacionais
Educação para a Cidadania, para Consumo, Educação Financeiro e Fiscal	Educação Financeira	Educação para o consumo sustentável; Direitos humanos; Educação e desenvolvimento sustentável; Saúde e prevenção de doenças; Orientação sexual; Cooperativismo; Educação para a paz; Escola sustentável; Empreendedorismo social.
Iniciação Científica		Pesquisa e projetos para feira de Ciências e da Matemática;

Legenda: **CH/A**: Carga Horária Anual   **CH/S**: Carga Horária Semanal

## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

---

#### REFERÊNCIAS

BAHIA. CEE. Resolução N.º 137/2019, de 17 de dezembro de 2019. Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diário Oficial do Estado (DOE) de sábado, 21 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_. Lei nº 618/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação 2015-2025 – PME, em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial do Município. Teodoro Sampaio-BA,

\_\_\_\_\_. Prefeitura Municipal. Lei Municipal nº 618/2015. Institui o Plano Municipal de Educação-PME do Município de Teodoro Sampaio, em consonância com a Lei nº13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação – PNE.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Portaria Nº 1.495, de 02 de agosto de 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.495-de-2-de-agosto-de-2023-500550822>

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. MEC, 2017. Brasília, DF, 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009.Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em:

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.Acesso em: 15 jun. 2020